

LEI Nº 0.014, DE 25 DE SETEMBRO DE 1.948

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL.

A Câmara Municipal de Januária, por seus representantes, decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, para construção do edifício do Posto de Higiene desta cidade, um terreno pertencente ao Patrimônio, situada Rua Ce. Rio Alvim, com a área de 450 m2.

Art. 2º - O terreno doado reverter ao Patrimônio Municipal se por qualquer motivo não forem cumpridas as finalidades da doação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicando.

Prefeitura Municipal de Januária, em 25 de setembro
de 1.948.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL